

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2024 – FME

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Gameleira**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.323.683/0001-84, com sede na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira-PE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 19, Santa Luzia, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº 3.715.407 SSP/PE e CPF nº. 683.146.984-15, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**. E de outro lado, a **MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA-ME**, estabelecida a Rua Santo Antônio, 1040 – Anexo B – Centro – Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.102.281/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Antônio Rosa dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caratinga, 427, Prado, Recife/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2.532.731 SDS/PE e CPF nº. 449.439.894-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gameleira/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4. PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O(s) fardamento(s) serão requisitados, conforme a necessidade do Município da Gameleira e deverá ser entregue na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518 - Centro, S/N, CEP: 55.530-000 – Gameleira/PE**, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, por conta do fornecedor;
- 4.2 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 20 (vinte dias) corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.3 O(s) fardamento(s), objeto do Termo de Referência deverá(ão) ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.4 A requisição de fornecimento do(s) fardamento(s) emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min;
- 4.5 O(s) fardamento(s) deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, o(s) fardamento(s) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.6 O(s) fardamento(s) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas o(s) fardamento(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.8 O(s) fardamento(s) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.9 O(s) fardamento(s) serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do(s) fardamento(s) não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 08 (oito) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 O(s) fardamento(s) deverão ser entregues em embalagens plásticas originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 A entrega do(s) fardamento(s) deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e valores;
  - O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**





# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 - CONJUNTO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA ME/ EPP/ MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO / ANO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil</b> em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm e sem manga com ribana na cor verde	UND	02 ANOS	119	R\$ 12,44	R\$ 1.480,36
			03 ANOS	288	R\$ 12,50	R\$ 3.600,00
			04 ANOS	315	R\$ 12,50	R\$ 3.937,50
			05 ANOS	449	R\$ 12,56	R\$ 5.639,44
2	<b>Bermuda para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil</b> em helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m <sup>2</sup> , na cor verde com aplicação de uma cor no short. descrições complementares: Short na cor Verde Bandeira ou similar, Logo da prefeitura da Gameleira em cor NEGATIVA (branca)	UND	02 ANOS	119	R\$ 13,00	R\$ 1.547,00
			03 ANOS	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
			04 ANOS	315	R\$ 13,00	R\$ 4.095,00



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			05 ANOS	449	R\$ 13,02	R\$ 5.845,98
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 29.889,28</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12 Educação**  
**12 361 Ensino Fundamental**  
**12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**  
**12 361 1201 2188 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental**  
**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12 Educação**  
**12 365 Educação Infantil**  
**12 365 1201 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**  
**12 365 1201 2190 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Infantil**  
**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**020402 FUNDEB**  
**12 Educação**  
**12 361 Ensino Fundamental**  
**12 361 1211 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB 30%**  
**3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer do(s) fardamento(s) cujo fornecimento incumbe o fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento do(s) fardamento(s), conforme definido no Termo de Referência;
  - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no termo de referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues o(s) fardamento(s);
  - g) Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
  - i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal: **Jandira Lima da Silva – Secretária Municipal Adjunta de Educação.**

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 18 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DA GAMELEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA  
Fernanda Márcia Costa Silva Souza  
CPF: 683.146.984-15  
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:

MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 29.102.281/0001-75  
Fernando Antônio Rosa dos Santos  
CPF: 449.439.894-20

FERNANDO  
ANTONIO ROSA DOS  
SANTOS:29102281000175  
0175

Assinado de forma digital  
por FERNANDO ANTONIO  
ROSA DOS  
SANTOS:29102281000175  
Dados: 2024.01.18 11:26:59  
-03'00'





PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis: 832

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Thaiza Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00

NOME: Wesley Pedro de França

CPF: 247.347.474-40



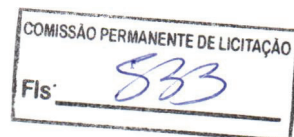
FERNANDO  
ANTONIO  
ROSA DOS  
SANTOS:2910  
2281000175

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
ANTONIO ROSA DOS  
SANTOS:29102281000  
175  
Dados: 2024.01.18  
11:27:16 -03'00'



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços N° 006/2024 – FME;** Processo Licitatório N°. 029/2023. Pregão Eletrônico N° 016/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gameleira/PE. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: J P FARDAS LTDA – CNPJ: 10.537.623/0001-51; Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.

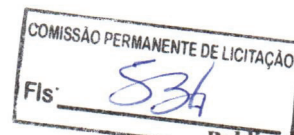
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO/ ANO	QUANT UNT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Iniciais 1° ao 5° Ano em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm .	UND	06 ANOS	446	R\$ 12,19	R\$ 5.436,74
			07 ANOS	394	R\$ 12,30	R\$ 4.846,20
			08 ANOS	440	R\$ 12,30	R\$ 5.412,00
			09 ANOS	468	R\$ 12,30	R\$ 5.756,40
			10 ANOS	1072	R\$ 12,30	R\$ 6.592,80
2	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (6° ao 9° Ano) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm .	UND	11 ANOS	394	R\$ 12,30	R\$ 4.846,20
			12 ANOS	320	R\$ 12,30	R\$ 3.936,00
			13 ANOS	554	R\$ 12,30	R\$ 6.814,20
			14 ANOS	528	R\$ 12,30	R\$ 6.494,40
3	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (EJA) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm	UND	P	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
			M	360	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
			G	844	R\$ 13,00	R\$ 10.972,00
			GG	320	R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
			XGG	96	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 74.886,94</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO/ ANO	QUANT UNT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Iniciais 1° ao 5° Ano em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm .	UND	06 ANOS	35	R\$ 12,30	R\$ 426,65
			07 ANOS	54	R\$ 12,30	R\$ 664,20
			08 ANOS	44	R\$ 12,30	R\$ 541,20
			09 ANOS	59	R\$ 12,30	R\$ 725,70
			10 ANOS	54	R\$ 12,30	R\$ 664,20
2	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (6° ao 9° Ano) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm .	UND	11 ANOS	51	R\$ 12,30	R\$ 627,30
			12 ANOS	48	R\$ 12,30	R\$ 590,40
			13 ANOS	47	R\$ 12,30	R\$ 578,10
			14 ANOS	51	R\$ 12,30	R\$ 627,30
			P	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
3	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (EJA) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm	UND	M	22	R\$ 13,00	R\$ 286,00
			G	89	R\$ 13,00	R\$ 1.157,00
			GG	37	R\$ 13,00	R\$ 481,00
			XGG	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.720,05</b>

Gameleira /PE, 18 de janeiro de 2024.



**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação



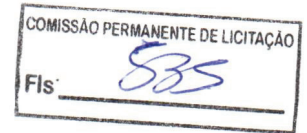
**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:** CBAA67E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2024. Edição 3515  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 – FME;** Processo Licitatório Nº. 029/2023. Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gameleira/PE. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: a MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 29.102.281/0001-75; Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO / ANO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão polí cromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm e sem manga com listra na cor verde;	UND	02 ANOS	119	R\$ 12,44	R\$ 1.480,36
			03 ANOS	288	R\$ 12,50	R\$ 3.600,00
			04 ANOS	315	R\$ 12,50	R\$ 3.937,50
			05 ANOS	449	R\$ 12,56	R\$ 5.639,44
	Bermuda para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil em helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde com aplicação de uma cor no short. descrições complementar: Short na cor Verde Bandeira ou similar, Logo da prefeitura da Gameleira em cor NEGATIVA (branca)	UND	02 ANOS	119	R\$ 13,00	R\$ 1.547,00
			03 ANOS	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
			04 ANOS	315	R\$ 13,00	R\$ 4.095,00
			05 ANOS	449	R\$ 13,02	R\$ 5.845,98
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.889,28</b>

Gameleira /PE, 18 de janeiro de 2024.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
Código Identificador:08C0EED4

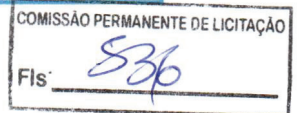
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2024. Edição 3515  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diarionunicipal.com.br/amupe/>



<b>LICON - Recibo dos Dados da Ata de Registro Preco</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>24/01/2024 08:22</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Prefeitura Municipal da Gameleira</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>243</b>	
Usuário Responsável: <b>Max Willams dos Santos Gomes</b>	

Dados Básicos	
Num./Ano	006/2024
Processo Licitatório/Ano	29/2023
Modalidade/Número/Ano	Pregão Eletrônico / 16 / 2023
Portaria/Ano	2 / 2023
Arquivo PDF	LICON_Arp_AtaregistroPreco243_2024_006_1345124.pdf

**Código do Recebimento: 2024.006.243.24012024.0822**





<b>LICON - Recibo dos Dados da Ata de Registro Preco</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>24/01/2024 08:27</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Prefeitura Municipal da Gameleira</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>243</b>	
Usuário Responsável: <b>Max Willams dos Santos Gomes</b>	

Dados Básicos	
Num./Ano	007/2024
Processo Licitatório/Ano	29/2023
Modalidade/Número/Ano	Pregão Eletrônico / 16 / 2023
Portaria/Ano	2 / 2023
Arquivo PDF	LICON_Arp_AtaregistroPreco243_2024_007_1345126.pdf

**Código do Recebimento: 2024.007.243.24012024.0827**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis: \_\_\_\_\_

*SBF*